

**DESPACHO N.º 146/2019**

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO  
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS ANOS LETIVOS 2015/2016 E 2016/2017**

Considerando:

- a) O Despacho n.º 13531/2009<sup>1</sup>, alterado pelo Despacho n.º 7761/2017<sup>2</sup>, que aprova o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes matriculados e inscritos em instituições de ensino superior;
- b) O e-mail da DGES - DSAE, de 3 de junho de 2019, pelo qual se comunica o procedimento para efeitos de atribuição das bolsas de estudo por mérito, referente à média das classificações das unidades curriculares obtida nos anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017;
- c) O total de bolsas atribuídas ao Politécnico de Leiria, a saber: vinte e uma, para cada um dos anos de referência, conforme publicado em [https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/divulgacao\\_n\\_bem\\_publico\\_2015\\_2016.pdf](https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/divulgacao_n_bem_publico_2015_2016.pdf) e [https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/divulgacao\\_n\\_bem\\_publico\\_2016\\_2017.pdf](https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/divulgacao_n_bem_publico_2016_2017.pdf), respetivamente;

Determino:

**I. Âmbito pessoal**

O processo de atribuição das bolsas de estudo por mérito abrange o universo dos estudantes que tenham estado inscritos num ciclo de estudos de licenciatura, de mestrado, curso de especialização tecnológica ou curso técnico superior profissional, ministrado nas Unidades Orgânicas do Politécnico de Leiria.

**II. Seleção**

1. A seleção dos estudantes para atribuição de bolsa de estudo por mérito far-se-á entre aqueles que satisfaçam, cumulativamente, para cada ano letivo de referência, os seguintes critérios académicos, reveladores de um aproveitamento escolar excecional:
  - 1.1 No ano letivo de referência à atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
  - 1.2 A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o número anterior não tenha sido inferior a 16 valores (*Muito Bom*), calculada nos seguintes termos:
    - 1.2.1 Cursos de 2.º ciclo – n.º 4 do artigo 61.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria;
    - 1.2.2 Cursos de 1.º ciclo – n.º 4 do artigo 59.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Politécnico de Leiria;
    - 1.2.3 Cursos TeSP – n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento de Avaliação e Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Politécnico de Leiria;
    - 1.2.4 Cursos de Especialização Tecnológica - artigo 82.º, n.º 1, alínea a), 1ª parte, do Regulamento Geral do Instituto Politécnico de Leiria<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 111, de 9 de Junho.

<sup>2</sup> Publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 170, de 4 de setembro

<sup>3</sup> Regulamento n.º 134/2007, publicado no DR, II Série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007 com as alterações introduzidas pela Deliberação n.º 736/2008, publicado no DR, II Série, n.º 52, de 13 de Março de 2008 e pelo Despacho n.º 23771/2008, publicado no DR, II Série, n.º 182, de 19 de Setembro de 2008.

- 2 Nos períodos considerados para a seleção, não são consideradas unidades curriculares realizadas por creditação.
- 3 A seleção será efectuada pela melhor média normalizada, entre todos os cursos do Politécnico de Leiria, das classificações das unidades curriculares, nos anos letivos 2015/2016 e 2016/2017, em procedimento independente para cada período. O resultado deverá ser arredondado às décimas.
- 4 Para efeitos de cálculo **da média normalizada** aplica-se a seguinte fórmula:

$$\text{Média normalizada} = \text{Média do estudante} \times \text{Ponderação}$$

Sendo que:

**Média do estudante** - a calcular nos termos indicados no ponto 1.2 do presente despacho;

**Ponderação** = [(Média do Politécnico de Leiria)/(Média do curso)]

*Nota: as médias do Politécnico de Leiria e dos Cursos serão sempre médias aritméticas simples.*

- 5 São fatores de desempate, por ordem decrescente de aplicação:
  - a) Melhor média dos anos anteriores.
  - b) Estudante com menos idade.

### III. Número de bolsas

O número de bolsas por mérito, a atribuir para os ciclos de estudo e cursos a que se refere o ponto I do presente despacho é de vinte e uma para cada ano letivo, repartidas por ciclos de estudo e Unidades Orgânicas tendo por base o critério fixado no artigo 7.º do Despacho n.º 13531/2009.

#### 1. Para o ano letivo 2015/2016

Unidade Orgânica	Ciclo de Estudos/UO	Estudantes inscritos em 2015/2016	Resultado da divisão por 500	
Cursos de 2º Ciclo	ESECS	291	2,162	2
	ESTG	457		
	ESAD.CR	166		
	ESTM	114		
	ESS.Lei	53		
<b>Total parcial – cursos de 2º ciclo</b>		<b>1081</b>		
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais	1º Ciclo	1232	2,464	3
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	1º Ciclo	3017	6,034	6
Escola Superior de Artes e Design	1º Ciclo	1117	2,234	3
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar	1º Ciclo	921	1,842	2
Escola Superior de Saúde	1º Ciclo	1004	2,008	2
<b>Total parcial – cursos de 1º ciclo</b>		<b>7291</b>		

Unidade Orgânica	Ciclo de Estudos/UO	Estudantes inscritos em 2015/2016	Resultado da divisão por 500	
Cursos Técnicos Superiores Profissionais	TeSP	804	1,608	2
FOR.CET	CET	716	1,432	1

**Fonte:** RAIDES, disponível em <http://www.dgeec.mec.pt/np4/EstatVagasInsc/>

## 2. Para o ano letivo 2016/2017

Unidade Orgânica	Ciclo de Estudos/UO	Estudantes inscritos em 2015/2016	Resultado da divisão por 500	
Cursos de 2º Ciclo	ESECS	289	2,114	2
	ESTG	443		
	ESAD.CR	178		
	ESTM	108		
	ESS.Lei	39		
<b>Total parcial – cursos de 2º ciclo</b>		<b>1057</b>		
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais	1º Ciclo	1232	2,464	3
Escola Superior de Tecnologia e Gestão	1º Ciclo	3089	6,178	6
Escola Superior de Artes e Design	1º Ciclo	1137	2,274	3
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar	1º Ciclo	935	1,87	2
Escola Superior de Saúde	1º Ciclo	998	1,996	2
<b>Total parcial – cursos de 1º ciclo</b>		<b>7391</b>		
Cursos Técnicos Superiores Profissionais	TeSP	1455	2,91	3

**Fonte:** RAIDES, disponível em <http://www.dgeec.mec.pt/np4/EstatVagasInsc/>

## IV. Calendário

- 5 de junho de 2019** – Divulgação dos critérios de seleção;
- até 14 de junho de 2019** – Afixação dos resultados provisórios;
- até 17 de junho de 2019** (inclusive) - Período de reclamação;  
Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Presidente do Politécnico de Leiria.
- 19 de junho de 2019** – Decisão, divulgação dos resultados finais, no site do Politécnico de Leiria, e comunicação das bolsas atribuídas à Direção-Geral do Ensino Superior.

O Presidente,